



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PROCESSO: PRC Nº. 096/19 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153
CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI 13.083/2000 QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS – PATRIMÔNIO CULTURAL".

DISPENSA Nº. 022/19

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 08.08.19

Publicação: 09.08.19

Parecer Jurídico nº. 0266/19 DE 08.08.19

Ratificação do Processo: 08.08.19

CONTRATADA:

- REDE CIDADE –DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA - EPP



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.644/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: CHADIA SILVA ABREU, brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, AS2, Recepcionista, III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG - 13.945.669 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 060.188.616-07, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 25 de março de 2019.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.620/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

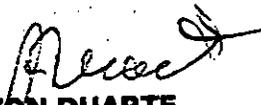


Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Março de 2019.



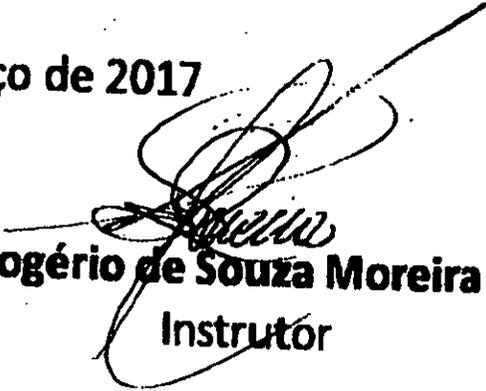

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Materia publicada no DIARIO OFICIAL dos
MUNICIPIOS MINEIROS em 22/03/2019
Para verificacao de autenticidade informe o
codigo identificador 0399072D no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/am-mg/>
Responsavel Daniel Ribeiro
Matricula: 6349

CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 de 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017

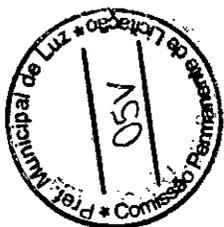


Rogério de Souza Moreira
Instrutor



Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

- 1. Introdução**
- 2. Histórico da Modalidade Pregão**
- 3. Legislação de Referência**
- 4. Conceito de Pregão**
- 5. Características Principais do Pregão**
- 6. Vantagens do Pregão**
- 7. Formas Presencial e Eletrônica**
- 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"**
- 9. Princípios Básicos do Pregão**
- 10. Atores do Pregão**
- 11. Fases do Pregão**
- 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)**





Prefeitura Municipal de Luz – MG

Centro Administrativo Municipal



Ofício nº. 079/2019

Assunto: Contrato

Data: 6 de agosto de 2019

Prezado Senhor,

Saudações!

Considerando a política de proteção do patrimônio cultural;

Considerando a documentação encaminhada ao IEPHA – Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, para fins de pontuação para distribuição do ICMS critério Patrimônio Cultural aos Municípios, anualmente;

Considerando a necessidade de contratação de consultoria técnica especializada para acompanhamento do Setor de Proteção do Patrimônio Cultural e documentação exigida segunda a Deliberação Normativa 20/2018 – Exercício 2020;

Considerando ainda a necessidade de acompanhamento com profissionais técnicos de proteção do patrimônio, tais como: antropólogos, historiadores, arquitetos, engenheiros, arqueólogos, restauradores entre outros;

Solicito a contratação da Empresa Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável, de acordo com a documentação e orçamentos encaminhados, para efetivação dos trabalhos do setor para o próximo exercício.

Certos de sua compreensão, antecipadamente, agradecemos!

Atenciosamente,

Rosemary Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Ilmo. Sr.

Geraldo Batista Cardoso

Secretário Municipal de Administração

Luz - MG

Ho Deste de
Camara Para
Provisões
08/08/19

Geraldo Batista Cardoso
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
LUZ - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 2469/2019

Data: 06/08/2019

Nr. por Centro de Custo: 363

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA **Código da Dotação :**
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.05.2.072.3.3.90.39.62.00.00.00 (334/2019)
Unidade: 5 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
Nome do Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO -
Destinação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA PARA **Identificação:** SECRETÁRIA
REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO
PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O
REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	CONSULTORIA TECNICA (19635)	17.400,0000	17.400,00
				Preço Total:	17.400,00

Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA:.....

Luz, 6 de Agosto de 2019.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Telefone: 373421-3030

COLETA Nr.: 1074/2019

Data: 06/08/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA

Código: 5872

Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. -

Endereço: RUA MAJOR LOPES, 42 A

Agência: 12297 - 12297

Cidade: Belo Horizonte - MG

Telefone: 3132821615

Conta Corrente: 1181572

CNPJ: 04.927.623/0001-65

Inscrição Estadual: ISENTA

Fax:

Condições de Pagamento: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

Vencimento da Coleta:

Local de Entrega:

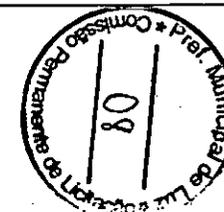
Objeto da Coleta de Preço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021.

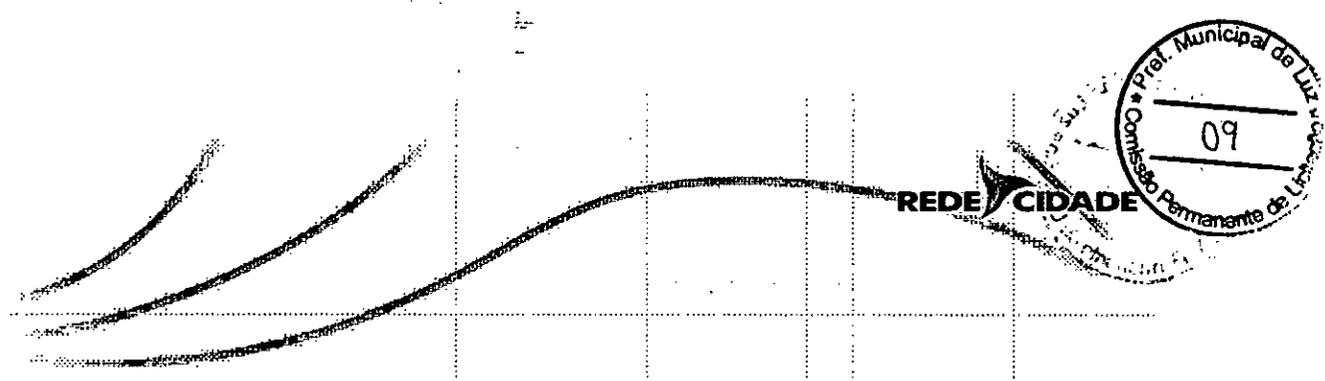
Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONSULTORIA TECNICA (19635)	SV		1,00		

Total Geral.....:

Luz, 6 de Agosto de 2019.





Belo Horizonte, 03 de julho de 2019.

À
Prefeitura Municipal de Luz / MG.
Att. Sr. Prefeito Ailton Duarte.
A/C: Sr. Fabrício J. Camargos Silva.

Prezados,

A empresa Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável Ltda vem propor a esta Prefeitura Municipal a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO À LEI Nº 18.030/2009 JUNTO AO IEPHA/MG.** A empresa possui em seu quadro profissionais experientes e especializados, com atuação na área desde o ano de 1998, já atendeu aproximadamente 100 (cem) municípios, sempre com excelentes resultados.

A seguir segue o escopo e orçamento necessários para elaboração dos serviços.

Letícia Carvalho Assis
Representante Legal da Empresa
CPF: 002.537.106-18 | RG: M-6.697.557

Rafael Caldeira Ferreira Pinto
Representante Legal da Empresa
CPF: 029.113.036-44 | RG: MG-3.766.228

REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP
Rua Major Lopes, nº. 42 / Casa A. CEP: 30.330-050. Bairro São Pedro. Belo Horizonte / MG.
Tel.: (31) 3282 1615 / (31) 3221 2132 / (31) 9 9619 5770
CNPJ: 04.927.623/0001-65



REDE CIDADE

OBJETO:

Consultoria para adequação à Lei 18.030/2009, viabilizando juntamente a esta Prefeitura Municipal, o seu enquadramento na referida lei conforme metodologia e exigências do órgão fiscalizador, IEPHA/MG.

Segue breve resumo do que se trata o trabalho, relacionado por quadros, conforme determina o órgão fiscalizador:

Quadro I – GESTÃO

A – Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural

A empresa deverá orientar na implementação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural, na organização, correção e envio através do site do IEPHA/MG. A orientação para preenchimento de relatórios e análise da documentação produzida pelo Setor e Conselho Municipal de Patrimônio Cultural poderá ser avaliada, ao longo do ano, sempre que for enviada pela Prefeitura por meio eletrônico ou por correio, dentro dos prazos estipulados pela empresa responsável.

- Será oferecido à Prefeitura Municipal, no mês de julho ou agosto de 2019, em Belo Horizonte, curso de **Aperfeiçoamento dos Gestores do Patrimônio Cultural**, com duração de 4 horas.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal:

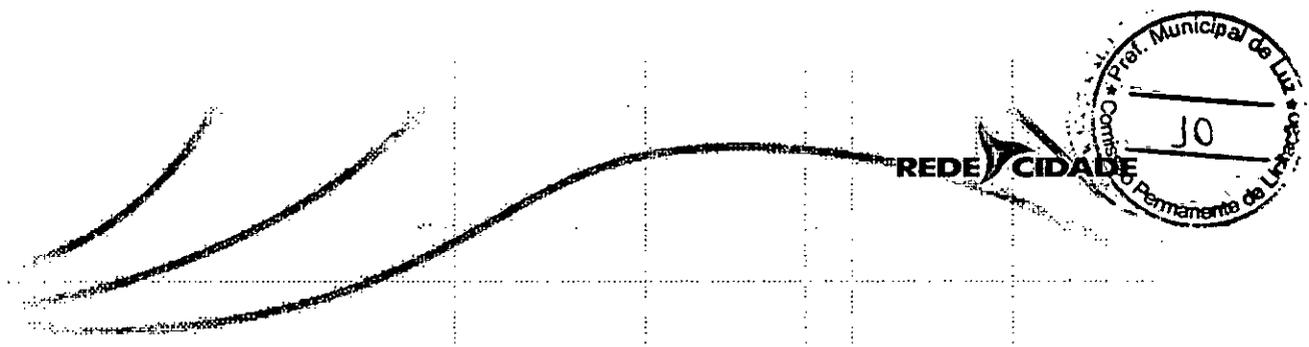
- Enviar a documentação que a empresa formulará para ser enviada pelo site do IEPHA, assinada pelo Prefeito;
- Executar 03 (três) reuniões do Conselho no máximo a cada quatro meses, enviando as atas para avaliação da empresa e, posteriormente, assinadas pelos conselheiros;
- Executar as atividades determinadas pelo IEPHA/MG relativas a equipe técnica, atividades técnicas, monitoramento de bens protegidos, participação na gestão do fumpac, legislação e adesão a políticas estaduais) e preencher os relatórios correspondentes;
- Comparecer à sede da Rede Cidade, em Belo Horizonte, para a conferência final e rubrica dos trabalhos, conforme exigência do IEPHA/MG, em data próxima ao protocolo.

Caso o município cumpra todas as exigências para pontuação deste item, a pontuação máxima será de 4,0 pontos.

B – Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos

O Relatório de Investimentos deve comprovar a criação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e a gestão de seus recursos, sendo que os investimentos deverão ser destinados aos bens culturais protegidos (tombados, registrados ou inventariados). É de responsabilidade da Prefeitura Municipal:

- Providenciar e aprovar (caso ainda não exista), através da Câmara Municipal, a Lei de criação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural;
- Abrir a conta corrente referente ao Fundo, caso ainda não exista, e distribuir os recursos;



- Anualmente, aprovar na Lei Orçamentária Municipal dotação para o Fundo Municipal de Patrimônio Cultural;
- Transferir até 50% do valor recebido pelo ICMS cultural na conta do fundo;
- Investir, através do Fundo e de outras fontes de recursos desde que justificado, 100% do valor recebido pelo ICMS cultural, no ano de ação e preservação;
- Enviar a cópia da comprovação dos investimentos realizados com o recurso do Fundo e cópia mensal dos extratos bancários;
- Separar, mensalmente, as cópias dos empenhos e notas fiscais dos gastos realizados, através do fundo em bens tombados, registrados e inventariados (os gastos em festas e eventos não poderão ser contabilizados, a não ser que seja para recriação de bem registrado).

Caso o município cumpra todas as exigências para pontuação deste item, a pontuação máxima será de 3,0 pontos.

Quadro II – PROTEÇÃO

A – Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural

O Inventário é um dos instrumentos de proteção do patrimônio cultural e consiste em uma das partes técnicas do trabalho. Depois de realizar um levantamento minucioso da área estudada, devem-se registrar os bens culturais relevantes com o objetivo de preservar a memória e a produção cultural local. Para tanto, um técnico da empresa vai a campo a fim de diagnosticar, juntamente com Setor, o Conselho e a comunidade, estes bens culturais. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal:

- Acompanhar, sugerir bens culturais e estar ciente e de acordo com o levantamento da área realizado;
- Disponibilizar material histórico, técnico, assim como bases cartográficas, quando existentes, para a equipe técnica;
- Providenciar a divulgação de cada etapa do inventário;
- Viabilizar o acesso da equipe técnica às áreas e aos bens a serem inventariados.

Caso o município cumpra todas as exigências para pontuação deste item, a pontuação máxima será de 2,0 pontos.

Quadro III – SALVAGUARDA E PROMOÇÃO

A – Laudos Técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos

Os bens culturais tombados municipalmente precisam de acompanhamento anual para verificar o seu estado de conservação e informar ao IEPHA/MG sobre o mesmo. Consiste em uma das partes técnicas do trabalho.

- Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a 03 (três) bens imóveis tombados municipalmente: **Casa Grande, Catedral Diocesana N. Sra. da Luz e Cine Lux – Cine Pio XI.**
- Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a 02 (dois) bens móveis ou integrados tombado municipalmente: **Monumento de São Rafael e Arquivo do Jornal de Luz.**

Caso o município cumpra todas as exigências para pontuação deste item, a pontuação máxima será de 0,6 pontos.

Caso o município invista o valor recebido pelo ICMS cultural através do FUMPAC, pontuará mais 1,4 pontos.



REDE CIDADE

B – Relatório de Implementação das Ações e de Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Imateriais Protegidos

Elaboração de **02 (dois)** Relatórios de implementação das ações de salvaguarda do patrimônio imaterial registrado: **Corporação Musical Lyra Vicentina Aterradense e Festa de Nossa Senhora do Rosário**. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal:

- Registrar o bem imaterial através de fotografias de todas as etapas para que seja comprovada a atividade;
- Fornecer informações completas da recriação do bem imaterial ou indicar pessoal responsável pelo bem imaterial que deverá fornecer as informações necessárias à descrição da recriação.

Caso o município cumpra todas as exigências para pontuação deste item, a pontuação máxima será de 0,6 pontos.

Caso o município invista o valor recebido pelo ICMS cultural através do FUMPAC, pontuará mais 1,4 pontos.

C – Programas de Educação para o Patrimônio

Relação de procedimentos a serem documentados e informados sobre a implantação de programas e projetos de atividades de Educação Patrimonial. O processo como um todo deverá ser realizado pelos responsáveis da Prefeitura Municipal e a empresa será responsável por esclarecer dúvidas, adequar as atividades à metodologia estipulada pelo IEPHA/MG e dar suporte técnico para a comprovação destas atividades, além da correção dos mesmos. Para elaboração do programa a Prefeitura Municipal deverá

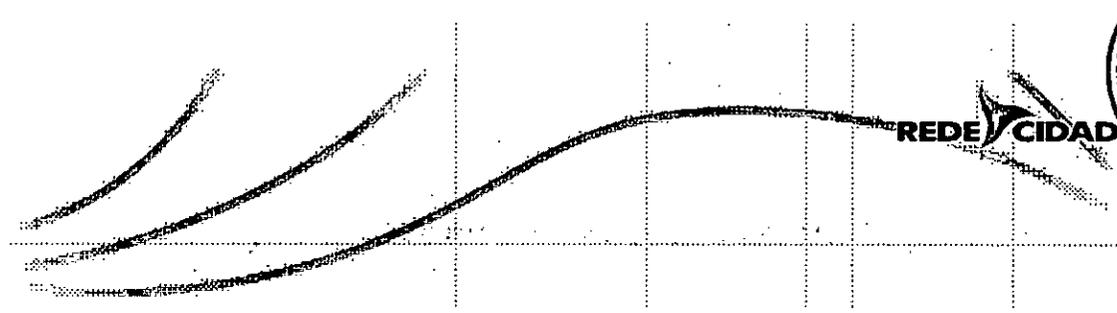
- Elaborar os relatórios relativos ao desenvolvimento da ação educacional ao setor de Patrimônio Cultural, às Escolas (adesão ao Mais Educação, inclusão no currículo escolar, corpo docente e demais servidores da comunidade escolar, ensino superior), aos Locais de Memória Coletiva, às Obras de conservação e restauração;
- Enviar a comprovação das atividades de educação patrimonial por e-mail para a Coordenação de Educação Patrimonial da Rede Cidade para que se faça revisão e acompanhamento ao longo da sua elaboração;

Caso o município cumpra todas as exigências para pontuação deste item, a pontuação máxima será de 1,7 pontos.

D– Difusão do Patrimônio Cultural

Materiais e/ou produtos advindos das diversas áreas da atuação na preservação do Patrimônio Cultural, tais como publicações de pesquisa e intercâmbio de conhecimentos como livros, revistas, periódicos e afins; material didático, lúdico, midiático, gráfico e afins de Educação para o patrimônio cultural, como jogos, livretos, cartilhas e afins. O processo como um todo deverá ser realizado pelos responsáveis da Prefeitura Municipal e a empresa será responsável por esclarecer dúvidas, orientar e dar suporte técnico para a comprovação destas atividades, além da correção dos materiais enviados pelo município. Para elaboração do programa a Prefeitura Municipal deverá

- Elaborar o relatório com breve memorial descritivo do material/produto;



- Enviar a documentação que a empresa formulará e enviará ao município, assinada pelo responsável pela produção e/ou distribuição (Setor, Escola, e outros), informando data, local de distribuição, quantidade e assinatura do recebedor;
- Enviar amostra do material.

Caso o município cumpra todas as exigências para pontuação deste item, a pontuação máxima será de 0,3 pontos.

OBS: É importante ressaltar que, em todo este processo, a empresa estará disponível para orientar a prefeitura de forma a atender os critérios exigidos pelo IEPHA/MG, conforme deliberação normativa vigente à época.

ORÇAMENTO:

O valor proposto para realização do trabalho descrito acima é de **R\$ 17.400,00** (Dezessete mil e quatrocentos reais)

OBSERVAÇÕES:

1. A proponente obriga-se a cumprir o prazo de execução conforme determinação do IEPHA/MG;
2. A validade desta proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da proposta;
3. A presente proposta foi baseada nas informações transmitidas pelo órgão responsável (IEPHA/MG) e na filosofia de trabalho da empresa que acredita em uma **participação efetiva do município**, conferindo maior legitimidade ao processo, na gestão da sua Política Cultural;
4. Durante a visita da equipe ao município, a Prefeitura Municipal deverá disponibilizar um veículo, para a execução dos trabalhos em campo;
5. A Rede Cidade, após o protocolo dos trabalhos no IEPHA/MG, fornecerá 01 cópia impressa do volume para o município e também 01 cópia em meio digital (CD);
6. A proponente declara que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente proposta.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2019.

À Prefeitura Municipal de Luz / MG.

Att.: Sr. Prefeito Ailton Duarte.

REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO À LEI Nº 18.030/2009 JUNTO AO IEPHA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do Serviço
<p>Quadro I Gestão</p>	<p>A - Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural</p> <p>A empresa deverá orientar na implementação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e na organização, correção e envio através do site do IEPHA/MG. A orientação para preenchimento de relatórios e análise da documentação produzida pelo Setor e Conselho Municipal de Patrimônio Cultural poderá ser avaliada, ao longo do ano, sempre que for enviada pela Prefeitura por meio eletrônico ou por correio, dentro dos prazos estipulados pela empresa responsável.</p> <p>B - Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos</p> <p>O Relatório de Investimentos deve comprovar a criação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e a gestão de seus recursos, sendo que os investimentos deverão ser destinados aos bens culturais protegidos (tombados, registrados ou inventariados).</p>
<p>Quadro II Proteção</p>	<p>A - Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural</p> <p>O Inventário é um dos instrumentos de proteção do patrimônio cultural e consiste em uma das partes técnicas do trabalho. Depois de realizar um levantamento minucioso da área estudada, devem-se registrar os bens culturais relevantes com o objetivo de preservar a memória e a produção cultural local. Para tanto, um técnico da empresa vai a campo a fim de diagnosticar, juntamente com Setor, o Conselho e a comunidade, estes bens culturais.</p>
<p>Quadro III Salvaguarda</p>	<p>A - Laudos Técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos</p> <p>Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a 03 (três) bens imóveis tombados municipalmente e 02 (dois) bens móveis tombados municipalmente.</p>

B – Relatório de Implementação das Ações e de Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Imateriais Protegidos

Elaboração de 02 (dois) Relatórios de implementação das ações de salvaguarda do patrimônio imaterial registrado.

C – Programas de Educação para o Patrimônio

Relação de procedimentos a serem documentados e informados sobre a implantação de programas e projetos de atividades de Educação Patrimonial. O processo como um todo deverá ser realizado pelos responsáveis da Prefeitura Municipal e a empresa será responsável por esclarecer dúvidas, adequar as atividades à metodologia estipulada pelo IEPHA/MG e dar suporte técnico para a comprovação destas atividades.

D- Difusão do Patrimônio Cultural

Materiais e/ou produtos advindos das diversas áreas da atuação na preservação do Patrimônio Cultural, tais como publicações de pesquisa e intercâmbio de conhecimentos como livros, revistas, periódicos e afins; material didático, lúdico, midiático, gráfico e afins de Educação para o patrimônio cultural, como jogos, livretos, cartilhas e afins. O processo como um todo deverá ser realizado pelos responsáveis da Prefeitura Municipal e a empresa será responsável por esclarecer dúvidas, orientar e dar suporte técnico para a comprovação destas atividades.

VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O valor acordado poderá ser pago em parcelas mensais e consecutivas, a partir da assinatura do contrato, até o mês de dezembro/2019.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Os trabalhos serão apresentados em 02 (duas) vias de igual teor, formato A4, sendo as pastas montadas com observância da Deliberação do IEPHA/MG em vigor.

PRAZO DE VALIDADE: Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

ROGÉRIO STOCKLER DE MELLO
MGTM LTDA
CNPJ: 73.610.594/0001-26

Telefone: (031) 3503-5900

Endereço: Avenida Prudente de Moraes, 135 - 5º andar - Cidade Jardim

Fone: (031) 3503-5900
Avenida Prudente de Moraes, 135 - 5º andar - Cidade Jardim
30380-000 - Belo Horizonte - MG
email-mgtm@mgtm.com.br



Espaço e Memória Cultural



Belo Horizonte, 1º de julho de 2019.

À

Prefeitura Municipal de Luz.

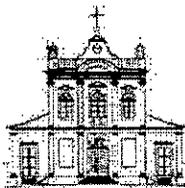
A/C: Sr. Fabrício J. Camargo.

Ref.: Proposta de preços para prestação de serviços de consultoria dos trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural – Exercício 2021.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
QUADRO I
A - Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural A empresa deverá orientar na implementação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e na organização, correção e envio ao site do IEPHA/MG. A orientação para preenchimento de relatórios e análise da documentação produzida pelo Setor e Conselho Municipal de Patrimônio Cultural poderá ser avaliada, ao longo do ano, sempre que for enviada pela Prefeitura por meio eletrônico ou por correio.
B – Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos O Relatório de Investimentos deve comprovar a criação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e a gestão de seus recursos, sendo que os investimentos deverão ser destinados aos bens culturais protegidos (tombados, registrados ou inventariados).
QUADRO II
A – Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural O Inventário é um dos instrumentos de proteção do patrimônio cultural e consiste em uma das partes técnicas do trabalho. Depois de realizar um levantamento minucioso da área estudada, devem-se registrar os bens culturais relevantes com o objetivo de preservar a memória e a produção cultural local. Para tanto, um técnico da empresa vai a campo a fim de diagnosticar, juntamente com Setor, o Conselho e a comunidade, estes bens culturais.
QUADRO III
D – Laudos Técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a 3 bens imóveis e 2 bens móveis.
E – Relatório das Ações e de Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Imateriais Protegidos Elaboração de 2 Relatórios de implementação das ações de salvaguarda do patrimônio imaterial registrado.

ESPAÇO E MEMÓRIA CULTURAL EIRELI

Endereço: Rua Margarida, 570- Jardim das Alterosas, 2ª Seção – CEP: 32.673-034- Betim- MG- CNPJ: 29.725.584/0001.44- Telefone: 31.997987706- E- mail: espacomemoriacultural@gmail.com



Espaço e Memória Cultural

F – Programas de Educação para o Patrimônio

Relação de procedimentos a serem documentados e informados sobre a implantação de programas e projetos de atividades de Educação Patrimonial. O processo como um todo deverá ser realizado pelos responsáveis da Prefeitura Municipal e a empresa será responsável por esclarecer dúvidas, adequar as atividades à metodologia estipulada pelo IEPHA/MG e dar suporte técnico para a comprovação destas atividades, além da correção dos mesmos.

G – Difusão do Patrimônio Cultural

Materiais e/ou produtos advindos das diversas áreas da atuação na preservação do Patrimônio Cultural, tais como publicações de pesquisa e intercâmbio de conhecimentos como livros, revistas, periódicos e afins; material didático, lúdico, midiático, gráfico e afins de Educação para o patrimônio cultural, como jogos, livretos, cartilhas e afins. O processo como um todo deverá ser realizado pelos responsáveis da Prefeitura Municipal e a empresa será responsável por esclarecer dúvidas, orientar e dar suporte técnico para a comprovação destas atividades, além da correção dos materiais enviados pelo município.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 18.950,00 (Dezoito mil novecentos e cinquenta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias úteis.

Atenciosamente,

Carina Gomes de Souza

Sócia/Empresária

Representante Legal da Empresa

CPF: 069.893.893-93-RG: MG-14.204.893

Razão Social da empresa: Espaço e Memória Cultural EIRELI

CNPJ: 29.725.584/0001.44

ESPAÇO E MEMÓRIA CULTURAL EIRELI

Endereço: Rua Margarida, 570- Jardim das Alterosas, 2ª Seção – CEP: 32.673-034- Betim- MG- CNPJ: 29.725.584/0001.44- Telefone: 31.997987706- E-mail: espacomemoriacultural@gmail.com



Jose

[Handwritten signatures]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.927.623/0001-65 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/02/2002	
NOME EMPRESARIAL REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MAJOR LOPES		NÚMERO 42	COMPLEMENTO LETRA: A;
CEP 30.330-050	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEIDE@INFORGS.COM.BR		TELEFONE (31) 3223-0420 / (31) 3223-0051	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2019 às 15:10:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173023777168

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		040	1	CONVERSAO DE SOCIEDADE CIVIL
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

11 Maio 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observações section]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210859348 em 19/05/2017 da Empresa REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, Nire 31210859348 e protocolo 172462657 - 17/05/2017. Autenticação: 3C7A855A431DFB48AD6989D8908BA27B732D6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/246.265-7 e o código de segurança J7Pe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/246.265-7	J173023777168	11/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.113.036-44	RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO



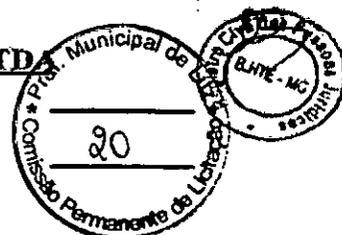
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ws
JP
Página 1 de 1
JP

REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA

CNPJ: 04.927.623/0001-65

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteto urbanista, nascido em 06/05/1975, portador da Carteira de Identidade MG- 3.766.228 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 029.113.036-44, residente e domiciliado a Rua Gama, nº. 220, Condomínio Quintas do Sol, em Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.003-064.

JULIANA PENNA DINIZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteta urbanista, nascida em 26/04/1973, portadora da Carteira de Identidade M- 4.007.539 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 000.139.186-05, residente e domiciliada a Rua Rio de Janeiro, nº 2017, Apto. 1202, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.160-042.

LETICIA CARVALHO ASSIS, brasileira, solteira, arquiteta urbanista, nascida em 05/01/1975, portadora da Carteira de Identidade M- 6.697.557, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 002.537.106-18, residente e domiciliada a Rua Bolívia, nº 357, Apto 302, Bairro São Pedro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.330-360.

Os sócios acima qualificados, únicos componentes da sociedade simples limitada, denominada **REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA**, com sede a Rua Major Lopes, nº 42, Letra A, Bairro São Pedro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.330-050, conforme Contrato Social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte, Minas Gerais, sob o nº 110.496, no livro A, em 28/02/2002, **RESOLVEM** de comum acordo, proceder esta alteração contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:

I - DAS ALTERAÇÕES:

I.I - DA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

A Sociedade Simples Limitada, a partir deste ato passará a ser Sociedade Empresária Limitada e será registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

I.II - DA DEMISSÃO DE SÓCIA

Neste ato, retira-se da sociedade a sócia **JULIANA PENNA DINIZ** já qualificada no preâmbulo deste contrato.

I.III - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia retirante **JULIANA PENNA DINIZ**, possuidora de 24.000 (Vinte e Quatro Mil) quotas no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) vende e transfere 12.000 (Doze Mil) quotas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) para o sócio **RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO** e 12.000 (Doze Mil) quotas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) para a sócia **LETICIA CARVALHO ASSIS**.

Página 1 de 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210859348 em 19/05/2017 da Empresa REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, Nire 31210859348 e protocolo 172462657 - 17/05/2017. Autenticação: 3C7A855A431DFB48AD6989D8908BA27B732D6F. Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/246.265-7 e o código de segurança J7Pe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



LIV - DO CAPITAL SOCIAL

Em vista da alteração no quadro societário o capital social continua sendo de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), representado por 72.000 (Setenta e Duas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PORCENTAGEM	VALOR (R\$)
RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO	50%	R\$ 36.000,00
LETICIA CARVALHO ASSIS	50%	R\$ 36.000,00
TOTAL	100%	R\$ 72.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

I.V - DA ADMINISTRAÇÃO E ASSINATURA

A administração e o uso da denominação social competem aos sócios **RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO** e **LETICIA CARVALHO ASSIS**, aos quais são delegados poderes para assinar pela sociedade, *em conjunto* em juízo ou fora dele, perante instituições financeiras e bancárias e o comércio em geral, responsabilizando-se pelos excessos de mandatos, se os praticar.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na representação perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias para inscrições, requerimento de certidões e assinatura de documentos administrativos que não criem responsabilidade para com terceiros, a sociedade será representada por qualquer dos sócios *isoladamente*.

I.VI - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios **RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO** e **LETICIA CARVALHO ASSIS** prestarão serviços à sociedade, pelo que terão direito a uma retirada mensal a título de **PRÓ-LABORE** de acordo com suas necessidades e rendas da empresa.

I.VII - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Com as alterações ora realizadas, consolida-se neste ato o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação consolidada:

REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA

CNPJ: 04.927.623/0001-65

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Página 2 de 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210859348 em 19/05/2017 da Empresa REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA, Nire 31210859348 e protocolo 172462657 - 17/05/2017. Autenticação: 3C7A855A431DFB48AD6989D8908BA27B732D6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/246.265-7 e o código de segurança J7Pe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteto urbanista, nascido em 06/05/1975, portador da Carteira de Identidade MG- 3.766.228 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 029.113.036-44, residente e domiciliado a Rua Gama, nº. 220, Condomínio Quintas do Sol, em Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.003-064.



LETICIA CARVALHO ASSIS, brasileira, solteira, arquiteta urbanista, nascida em 05/01/1975, portadora da Carteira de Identidade M- 6.697.557, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 002.537.106-18, residente e domiciliada a Rua Bolívia, nº 357, Apto 302, Bairro São Pedro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.330-360.

CLÁUSULA I - NATUREZA, DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade é Empresária Limitada, girando sob a denominação social de **REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA**, com sede a Rua Major Lopes, nº 42, Letra A, Bairro São Pedro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.330-050.

CLÁUSULA II - ABERTURA DE FILIAIS

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio, mediante ato de alteração Contratual.

CLÁUSULA III - OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de projeto e consultoria nas áreas social, de cultura, meio ambiente, urbanismo, arquitetura, restauração, interior, paisagismo, design e iluminação, elaboração de projetos, planos e desenvolvimento de diagnósticos, prognósticos além do acompanhamento da execução dos mesmos.

CLÁUSULA IV - PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DE ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividade em 28/02/2002.

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social é R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais) representados por 72.000 (Setenta e Duas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PORCENTAGEM	VALOR (R\$)
RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO	50%	R\$ 36.000,00
LETICIA CARVALHO ASSIS	50%	R\$ 36.000,00
TOTAL	100%	R\$ 72.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JCC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





CLÁUSULA VI - DISPONIBILIDADE DAS COTAS:

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência o sócio que pretenda adquiri-las.

CLÁUSULA VII - DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas às aprovações das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição dos administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, serão definidas na reunião de sócios, que será convocada pelos administradores ou sócios, na forma da lei.

CLÁUSULA VIII - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios **RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO** e **LETICIA CARVALHO ASSIS** prestarão serviços à sociedade, pelo que terão direito a uma retirada mensal a título de **PRÓ-LABORE** de acordo com suas necessidades e rendas da empresa.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO E ASSINATURA

A administração e o uso da denominação social competem ao sócios **RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO** e **LETICIA CARVALHO ASSIS**, aos quais são delegados poderes para assinar pela sociedade, *em conjunto* em juízo ou fora dele, perante instituições financeiras e bancárias e o comércio em geral, responsabilizando-se pelos excessos de mandatos, se os praticar.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na representação perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias para inscrições, requerimento de certidões e assinatura de documentos administrativos que não criem responsabilidade para com terceiros, a sociedade será representada por qualquer dos sócios *isoladamente*.

CLÁUSULA X - ÓBITO OU INTERDIÇÃO

A sociedade não se dissolverá por morte, falência ou interdição dos sócios, podendo continuar suas atividades com os herdeiros do falecido ou interditado. Na hipótese de não se consumar a participação dos herdeiros, os haveres dos mesmos serão apurados em Balanço Patrimonial Extraordinário, que se dará imediatamente após o evento e serão pagos a quem de direito mediante justo acordo.

CLÁUSULA XI - DOS IMPEDIMENTOS

Os sócios e administradores declaram, sob suas responsabilidades e as penas da lei, que não existem impedimentos legais e que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária.

CLÁUSULA XII - EXERCÍCIO FINANCEIRO

Fica designado o dia 31 de dezembro de cada ano para a realização do Balanço Patrimonial da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão levados à Conta de Resultado para posterior distribuição de acordo com o percentual de participação ou outra destinação permitida, conforme deliberação pelos sócios, na forma da lei.





CLAUSULA XIII - CASOS OMISSOS

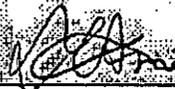
Todos os casos omissos neste Contrato serão julgados pelas disposições da legislação pertinente em vigor, especialmente o Novo Código Civil, ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias que, porventura, venham a surgir.

Estando assim ajustados e contratados na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 22 de Março de 2017.


RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO


JULIANA PENNA DINIZ


LETICIA CARVALHO ASSIS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 722 - P. Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3264-3078

REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA

AVERBADO(A) sob o nº 34, no registro 110486, no Livro A, em 10/05/2017.

Belo Horizonte - 10/05/2017

Emol: (6429-5) R\$ 112,67 - T.F.J. R\$ 37,55 - Rec: R\$ 6,76 - Total: R\$ 156,98
(8101-8) R\$ 32,52 - T.F.J. R\$ 10,80 - Rec: R\$ 1,92 - Total: R\$ 45,24



PODER JUDICIÁRIO TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Registro CIV das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte, MG

SELO ELETRÔNICO NPEJ116110
COD/SEG: 37530.4523.0500.7380

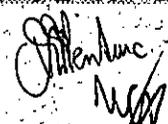
Quantidade de Atos Praticados: 00007

Emol: R\$ 153,87 - T.F.J. R\$ 48,36 - Total: R\$ 202,22

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>









JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/246.265-7	J173023777168	11/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.113.036-44	RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO
002.537.106-18	LÉTICIA CARVALHO ASSIS
000.139.186-05	JULIANA PENNA DINIZ



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/246.265-7	J173023777168	11/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.113.036-44	RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO
002.537.106-18	LÉTICIA CARVALHO ASSIS
000.139.186-05	JULIANA PENNA DINIZ



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JBR

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210859348 em 19/05/2017 da Empresa REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, Nire 31210859348 e protocolo 172462657 - 17/05/2017. Autenticação: 3C7A855A431DFB48AD6989D8908BA27B732D6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/246.265-7 e o código de segurança J7Pe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, de nire 3121085934-8 e protocolado sob o número 17/246.265-7 em 17/05/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 31210859348, em 19/05/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Márcia Thaise Lima Cruz.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.113.036-44	RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.113.036-44	RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO
002.537.106-18	LETICIA CARVALHO ASSIS
000.139.186-05	JULIANA PENNA DINIZ

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.113.036-44	RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO
002.537.106-18	LETICIA CARVALHO ASSIS
000.139.186-05	JULIANA PENNA DINIZ

Belo Horizonte, Sexta-feira, 19 de Maio de 2017

ESTADO DE MINAS GERAIS

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210859348 em 19/05/2017 da Empresa REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, NIRE 31210859348 e protocolo 172462657 - 17/05/2017. Autenticação: 3C7A855A431DFB48AD6989D8908BA27B732D6F. Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/246.265-7 e o código de segurança J7Pe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

col

JPE

[Assinatura]

[Assinatura]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
062.075.936-42	MARCIA THAISE LIMA CRUZ
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Sexta-feira, 19 de Maio de 2017

JPe
aco
Marinely
[Signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210859348 em 19/05/2017 da Empresa REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA nº 31210859348 e protocolo 172462657 - 17/05/2017. Autenticação: 3C7A855A431DFB48AD6989D8908BA27B732D6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/246.265-7 e o código de segurança J7Pe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA
CNPJ: 04.927.623/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:03:07 do dia 12/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2020.

Código de controle da certidão: **5B7B.548B.81D3.168F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/07/2019
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 23/10/2019
NOME: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA		
CNPJ/CPF: 04.927.623/0001-65		
LOGRADOURO: RUA MAJOR LOPES		NÚMERO: 42
COMPLEMENTO: CA A,	BAIRRO: SAO PEDRO	CEP: 30330050
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000347312340		



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCHEIMJQN**

Documento/Certidão nº **11.954.552** - Exercício: **2019**

Emissão em: **25/07/2019**

Requerimento em: **15:14:11**

Validade: **24/08/2019**

Nome: **REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA**

CNPJ: **04.927.623.0001.65**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.927.623/0001-65

Razão Social: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA

Endereço: R MAJOR LOPES 42 LETRA A / SAO PEDRO / BELO HORIZONTE / MG /
30330-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2019 a 23/08/2019

Certificação Número: 2019072503283806819439

Informação obtida em 06/08/2019 10:09:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.927.623/0001-65

Certidão nº: 171484118/2019

Expedição: 25/04/2019, às 15:14:25

Validade: 21/10/2019 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.927.623/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA - EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121085934-8	04.927.623/0001-65	28/02/2002	28/02/2002

Endereço Completo:

RUA MAJOR LOPES 42 LETRA A - BAIRRO SAO PEDRO CEP 30330-050 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE PROJETO DE CONSULTORIA NAS AREAS SOCIAIS, DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, ARQUITETURA, RESTAURACAO, INTERIOR, PAISAGISMO, DESIGN E ILUMINACAO, ELABORACAO DE PROJETOS, PLANOS E DESENVOLVIMENTOS DE DIAGNOSTICOS, PROGNOSTICOS ALEM DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUCAO DOS MESMOS.

Capital Social	R\$ 72.000,00 SETENTA E DOIS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado	R\$ 72.000,00 SETENTA E DOIS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
	002.537.106-18	LETICIA GARVALHO ASSIS	xxxxxxx	R\$ 36.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
	029.113.036-44	RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO	xxxxxxx	R\$ 36.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 08/06/2017 Número: 6292452

Ato 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
 Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 28 de Maio de 2019 16:17

MARINELY DE PAULA BOMPIM
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190001292576 e visualize a certidão)



19/229.477-6

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP
CNPJ: 04.927.623/0001-65

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Junho de 2019 às 12:33

BELO HORIZONTE, 28 de Junho de 2019 às 12:33

Código de Autenticação: 1906-2812-3348-0696-0511

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2017028045 Data Concessão: 01/09/2017 Data de Validade: 01/09/2022

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo Responsável Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas



Ateste a validade deste documento no endereço eletrônico: alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 04.927.623/0001-65 Inscr. Municipal: 0.171.369/001-X Data de Registro: 08/06/2017

Razão Social: REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA - EPP

Nome Fantasia:

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO IMÓVEL

Área utilizada(m²): 97,00

Endereço

Logradouro: RUA MAJOR LOPES

Nº: 42

Bairro: SAO PEDRO

Município: Belo Horizonte

Índice Cadastral do IPTU: 102048 018 0016

Complemento: LETRA A

CEP: 30330-050

Tipo de Imóvel constante no IPTU: SALA

Permissividade da Via: Vias de Caráter Misto

Zoneamento: ZA - ZONA ADENSADA

ADE: não inserido

Regional: CENTRO-SUL - CS4

Class.Via: COLETORA

LARGURA DA VIA >= 15m

ATIVIDADES

Código	Descrição	Subcategoria	Tipologia
711110000	SERVICOS DE ARQUITETURA (Grupo I)	SERVIÇO	Serviços técnico-profissionais

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade.
- Havendo alteração no estabelecimento que implique em desconformidade com os dados deste documento, deverá ser providenciado novo licenciamento.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis do patrimônio público, é necessária a apresentação de Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- Caso sejam utilizados lotes lindeiros a outro(s) logradouro(s), deverá ser verificada a possibilidade de aplicação do Art. 71-B da Lei 7.166/96, alterado pelo Art. 64 da lei 9.959/2010.
- A emissão de ruídos, sons e vibrações deverão obedecer às determinações da Lei 9.505/2008.
- A área utilizada deve ser compatível com o exercício da atividade, não sendo admitida a utilização de espaço público para o exercício da mesma.
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte estão sendo consolidados desde janeiro/2012. Caso seja necessário, o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, conforme Art. 41 da Lei Municipal n.º 9.691 de 19/01/2009.
- "Este empreendimento poderá participar do Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental de Belo Horizonte. Maiores informações no sítio do Programa de Certificação (cesa.pbh.gov.br), no Portal de Serviços (http://portaldeservicos.pbh.gov.br), no Sistema de Atendimento ao Cidadão - SACWeb e/ou através do telefone 156."
- Proibida a utilização e/ou comercialização de qualquer produto em vias e logradouros públicos.

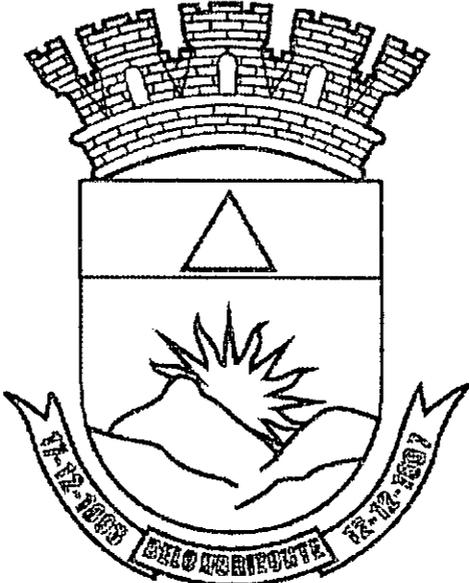
JOB

Handwritten signatures and initials.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.171.369/001-X		CNPJ / CPF 04.927.623/0001-65		DATA DE INÍCIO 28/02/2002	DATA EMISSÃO 30/05/2019
NOME OU RAZÃO SOCIAL REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)					
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
ÁREA UTILIZADA 97	REGIONAL CENTRO-SUL		PORTE DA EMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
LOGRADOURO RUA MAJOR LOPES			NÚMERO 42	COMPLEMENTO LETRA: A:	
BAIRRO / DISTRITO SAO PEDRO		CEP 30330-050	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 029.113.036-44	NOME DO RESPONSÁVEL RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 711110000 SERVIÇOS DE ARQUITETURA					



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

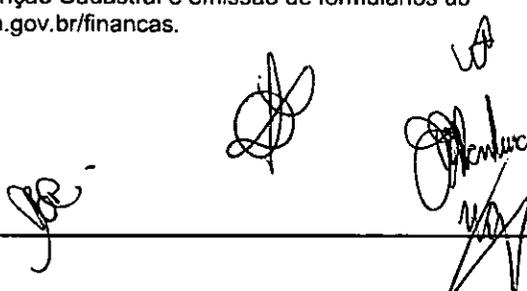


Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.
Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Cartidão Negativa de Débitos - CND.
Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato ou alterador registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de Identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias pós ocorrido o fato, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através do sistema da Receita Federal no projeto Cadastro Sincronizado Nacional, e as informações estão disponíveis através do site www.receita.fazenda.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site www.pbh.gov.br/financas.





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000511448



20190000511448



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 14/12/2019

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 02/04/2012

Registro CAU : PJ7424-1

CNPJ: 04.927.623/0001-65

Objeto Social: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO E CONSULTORIA NAS AREAS SOCIAL, DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, ARQUITETURA, RESTAURAÇÃO, INTERIOR, PAISAGISMO, DESIGN E ILUMINAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANOS E DESENVOLVIMENTO DE DIAGNÓSTICOS, PROGNÓSTICOS ALÉM DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS MESMOS.

Atividades econômicas:

- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R\$ 72.000,00

Última atualização do capital: 28/02/2002

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: LETICIA CARVALHO ASSIS

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 02/04/2012

Número do RRT: 198538

Tipo de Vínculo: SÓCIO

Designação:

Nome: RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 28/02/2002

Número do RRT: 198462

Tipo de Vínculo: SÓCIO

Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
JURIDICA

Nº 000000511448



20190000511448



- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 511448/2019
Expedida em 17/06/2019, BELO HORIZONTE/MG, CAU/MG
Chave de Impressão: 2Z12Z8

Handwritten signatures and initials:
JOP.
LCA
[Signature]


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000511446


CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 14/12/2019

CERTIFICAMOS que o Profissional LETICIA CARVALHO ASSIS encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: LETICIA CARVALHO ASSIS **CPF:** 002.537.106-18
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU: A26693-0
Data de obtenção de Títulos: 18/12/1997
Data de Registro nacional profissional: 09/03/1998
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):
 - Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:
 - Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 511446/2019

Expedida em 17/06/2019, Belo Horizonte/MG, CAU/MG

Chave de Impressão: W11WCB



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

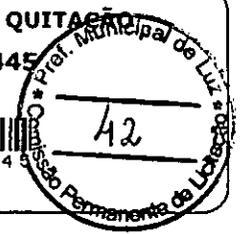
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000511445



20190000511445



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 14/12/2019

CERTIFICAMOS que o Profissional RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO CPF: 029.113.036-44
 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
 Registro CAU : A26695-7
 Data de obtenção de Títulos: 18/12/1997
 Data de Registro nacional profissional: 20/03/1998
 Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
 Situação de registro: ATIVO
 Título(s):
 - Arquiteto e Urbanista
 País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Pós-Graduação: Especialização em Revitalização Urbana e Arquitetônica;
Instituição de Ensino: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG;
- Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas.
- Área: Arquitetura e Urbanismo.
- Linha de Pesquisa: Revitalização Arquitetônica.
- Título da Monografia/tese: Revitalização da Antiga Estação Ferroviária de Santa Bárbara / MG.
- Instituição: Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.
- Nome do Orientador: Elizabeth Sales de Carvalho.
- Palavras chave: Santa Bárbara, Patrimônio Histórico, Estação Ferroviária, Revitalização, Restauração.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 511445/2019

Expedida em 17/06/2019, Belo Horizonte/MG, CAU/MG

Chave de Impressão: 5Z13CZ

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, GERALDO BATISTA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 96/2019
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
334	04.05.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA	3.3.90.39.62.00.00.00	17.400,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
Total Previsto :				17.400,00

Luz, 8 de Agosto de 2019.


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

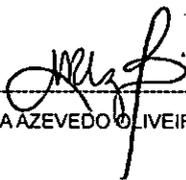
Nr. Processo Adm. / Ano: 96/2019
Data do Processo Adm.: 08/08/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em/...../.....


MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



PROCESSO Nº 096/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019
DATA: 08.08.19

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 2.644/2019 de 22.03.2019 considerando o ofício 079/2019, de 06 de agosto de 2019, encaminhado pela Secretária Rosemary Ferreira da Silva, bem como a autorização de processo assinada pelo Sr. Geraldo Batista Cardoso, DD. Secretário Municipal de Administração, com as seguintes alegações:

Considerando a política de preservação e salvaguarda do patrimônio Cultural do Município de Luz, resguardada pela lei nº 1517/2006, de 16 de Outubro de 2006, que estabelece a política de proteção do patrimônio cultural do Município de Luz/MG.

Considerando a deliberação Normativa do patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, que estabelece os critérios para pontuação e distribuição do ICMS patrimônio Cultural aos Municípios;

A CPL, diante do exposto, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, decide pela Dispensa de Licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, JUNTO AO IEPHA, PARA O EXERCÍCIO 2021.**

Valor Global da Dispensa: **R\$17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).**

Luz, 08 de Agosto de 2018.

Membros da Comissão de Licitação:

Vanusa Cândida de Oliveira Brito

Presidente da CPL

Marília Aparecida Almeida Ventura

Sandra Lázara Ferreira Costa

Diego Silva Abreu

Higor Gonçalves Vinhal



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Processo nº. 096/2019
Dispensa de Licitação nº 022/2019
Data: 08.08.2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no Parecer de N.º 266 /2019, de 08 de Agosto de 2019, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, JUNTO AO IEPHA, PARA O EXERCÍCIO 2021.**" e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa:

- **REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA.**

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R\$17.400,00** (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Luz, 08 de Agosto de 2019.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 096/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

Processo nº. 096/2019
Dispensa de Licitação nº 022/2019
Data: 08.08.2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no Parecer de N.º 266 /2019, de 08 de Agosto de 2019, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, JUNTO AO IEPHA, PARA O EXERCÍCIO 2021." e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa:

REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA.

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **RS17.400,00** (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Luz, 08 de Agosto de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:92EDBB5E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/08/2019. Edição 2563
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER Nº. 266/2019 – ACEITABILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93 c/c alínea "a", inciso II, art. 23 da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Luz /MG visa através do **Contrato de Prestação de Serviços – "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTÓRIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, JUNTO AO IEPHA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021"** firmado com a empresa **REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA.**

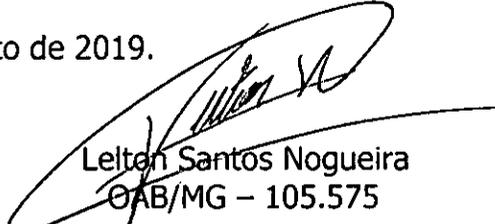
O setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG elegeu a modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo em vista que o valor dos serviços é inferior a 10% do limite previsto na alínea "a" do art. 23 da Lei 8.666/93, pois o valor global do contrato de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), é menor que valor legal de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) aprovado através do Decreto nº 9.4212, de 18 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de junho de 2018.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Art. 24, II da Lei 8.666/93 c/c alínea "a", inciso II, art. 23 da Lei 8.666/93.**

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz é plenamente legal e conseqüentemente **ACEITÁVEL** a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no inciso "VI" e Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/, analisamos o teor da contratação, que foi preparada pela Comissão de Licitação, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com **Art. 24, II da Lei 8.666/93 c/c alínea "a", inciso II, art. 23 da Lei 8.666/93**, razão pela qual a aprovamos.

Luz, 08 de agosto de 2019.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG – 105.575



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/19 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA-EPP, COM FUNDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 096/2019 – DISPENSA Nº. 022/2019.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, CPF nº 081.819.936-91, residente na Praça Rotary nº735, bairro Senhora Aparecida, nesta cidade de Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.927.623/0001-65, com sede à Rua Major Lopes, 42 Letra A, São Pedro em Belo Horizonte – CEP 30330-050, aqui representada pelo **Sr. Rafael Caldeira Ferreira Pinto**, brasileiro, casado, arquiteto urbanista, residente na Rua Gama nº 220, Condomínio Quintas do Sol, Nova Lima/MG – CEP 34.003-064, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **consultoria técnica para realização dos trabalhos de políticas de proteção ao patrimônio cultural, conforme lei 13.083/2000 que garante o repasse do ICMS – Patrimônio Cultural, conforme abaixo discriminado:**

ITEM	DESCRIÇÃO
QUADRO I Gestão	<p>A – Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural</p> <p>A empresa deverá orientar na implementação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e na organização, correção e montagem da pasta para ser enviada ao IEPHA/MG. A orientação para preenchimento de relatórios e análise da documentação produzida pelo Setor e Conselho Municipal de Patrimônio Cultural poderá ser avaliada, ao longo do ano, sempre que for enviada pela Prefeitura por meio eletrônico ou por correio, dentro dos prazos estipulados pela empresa responsável.</p> <p>B – Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos.</p> <p>O Relatório de Investimentos deve comprovar a criação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e a gestão de seus recursos, sendo que os investimentos deverão ser destinados aos bens culturais protegidos (tombados, registrados ou inventariados).</p>





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



QUADRO II Proteção	<p>A – Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural</p> <p>O Inventário é um dos instrumentos de proteção do patrimônio cultural e consiste em uma das partes técnicas do trabalho. Depois de realizar um levantamento minucioso da área estudada, devem-se registrar os bens culturais relevantes com o objetivo de preservar a memória e a produção cultural local. Para tanto, a empresa deverá disponibilizar um técnico da empresa, em campo, a fim de diagnosticar, juntamente com o Conselho e a comunidade, estes bens culturais</p>
QUADRO III Salvaguarda e Promoção	<p>A – Laudos Técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos</p> <p>Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a 03 (três) bens imóveis tombados municipalmente e 01 (um) bem móvel tombado municipalmente.</p> <p>B – Relatório de Implementação das Ações e de Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Imateriais Protegidos</p> <p>Elaboração de 01 (um) Relatório de implementação das ações de salvaguarda do patrimônio imaterial registrado.</p> <p>– Programas de Educação para o Patrimônio</p> <p>Relação de procedimentos a serem documentados e informados sobre a implantação de programas e projetos de atividades de Educação Patrimonial. O processo como um todo deverá ser realizado pelos responsáveis da Prefeitura Municipal e a empresa será responsável por esclarecer dúvidas, adequar as atividades à metodologia estipulada pelo IEPHA/MG e dar suporte técnico para a comprovação destas atividades.</p> <p>D– Difusão do Patrimônio Cultural</p> <p>Materiais e/ou produtos advindos das diversas áreas da atuação na preservação do Patrimônio Cultural, tais como publicações de pesquisa e intercâmbio de conhecimentos como livros, revistas, periódicos e afins; material didático, lúdico, midiático, gráfico e afins de Educação para o patrimônio cultural, como jogos, livretos, cartilhas e afins. O processo como um todo deverá ser realizado pelos responsáveis da Prefeitura Municipal e a empresa será responsável por esclarecer dúvidas, orientar e dar suporte técnico para a comprovação destas atividades.</p>

É importante ressaltar que, em todo este processo, a empresa estará disponível para orientar a prefeitura de forma a atender os critérios exigidos pelo IEPHA/MG, conforme deliberação normativa vigente à época.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de **R\$17.400,00** (dezesete mil e quatrocentos reais), o qual será pago em **04 (quatro) parcelas iguais no valor de R\$ 4.350,00** (quatro mil trezentos e cinquenta reais) cada, mensais e consecutivas, a partir de agosto de 2019 após a entrega do produto/serviços e mediante a emissão de nota fiscal, sendo pagos até o 10º dia útil dos meses subsequentes aos serviços prestados.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



2.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Luz/MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Luz/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente e sua respectiva ficha do orçamento de 2018 e possíveis apostilamentos:

Ficha/despesa nº: 334 – 04.05.12.392.0009.2.072 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento, execução e entrega dos trabalhos será até **08 de dezembro de 2019**, conforme determinação do IEPHA, e acompanhamento e assessoria dos processos junto aos órgãos responsáveis por **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Executar os serviços conforme disposto na Cláusula Primeira deste instrumento de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes – Setor de Cultura, responsabilizando-se de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

II - Enviar o trabalho para o IEPHA-MG de acordo com as exigências desse órgão.

III- Enviar uma cópia do trabalho para o CONTRATANTE sem ônus para o mesmo impressa e digital CD.

IV - Arcar com as despesas relativas ao deslocamento da equipe CONTRATADA até o Município de Luz/MG.

V - Arcar com as despesas de estadia e alimentação para a equipe CONTRATADA, quando a mesma estiver a serviço no Município.

VI - Comunicar à Contratante a ocorrência de qualquer fato e da condição da prestação dos serviços que possa atrasar ou impedir a continuação do mesmo.

VII - Responsabilizar pela qualidade dos serviços prestados, especialmente pela sua estabilidade e segurança.

VIII – Executar os serviços em atendimento ao Termo de Referência anexo ao Edital.

§ 1º - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE**, ao munícipe e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, obrigando-se a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 2º - A **CONTRATADA** responderá administrativa, civil e criminalmente por seus atos que caracterizam negligência, imprudência e imperícia, praticados na execução dos serviços contratados.

2) O **CONTRATANTE** obriga-se a:



- I - remunerar a **CONTRATADA** na forma prevista na Cláusula Segunda;
- II - fornecer a **CONTRATADA** as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;
- III - acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**;
- IV - Fornecer todos os dados, informações e documentações necessárias para elaboração do trabalho, obedecendo à data estipulada pelos técnicos da contratada, através da FICHA DE SOLICITAÇÃO entregue ao responsável pelo Setor Municipal do Patrimônio Cultural na visita ao município; ou, excepcionalmente no prazo máximo estipulado pela empresa para o recebimento de qualquer documentação. O descumprimento desse item poderá interferir no bom andamento e na qualidade dos trabalhos, motivo pelo o qual isentará a empresa **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade decorrente da análise do trabalho pelo IEPHA/MG.
- V - Disponibilizar servidores que prestam serviços junto ao Setor do Patrimônio do Município.
- VI - Disponibilizar veículo a contratada para os trabalhos de campo.
- VII - Publicar o extrato do contrato.
- VIII - A contratada através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural definirá quais os itens necessários para a realização dos trabalhos em cada ano de contrato, mantendo-se registrados os preços unitários constantes da proposta, inclusive com alteração de quantidades se necessário;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

O presente Contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo de rescisão deste Contrato a inexecução total ou parcial de qualquer de suas Cláusulas, bem como, por desinteresse de qualquer das partes, na manutenção do presente ajuste, com comunicação prévia não inferior a 30 (trinta) dias e ainda os motivos elencados na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

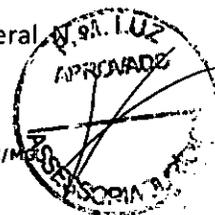
Por qualquer infração às cláusulas deste Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Rescisão do Contrato;
- III – Aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez) por cento ao valor total deste Contrato;
- IV – Proibição de contratar com a Administração Pública no prazo previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração, podendo aplicar simplesmente a penalidade de advertência e/ou a penalidade de Rescisão cumulada com a do inciso III e do inciso IV.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME JURÍDICO DESTE CONTRATO

O Regime Jurídico de Execução deste Contrato é aquele previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

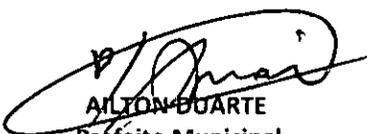
O presente Contrato não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, não sendo devido, pois, nenhum valor a título de horas extras, férias, décimo terceiro salário e outros direitos previstos na constituição federal e na legislação de pessoal do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 08 de Agosto de 2019.


ALTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante


REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL LTDA-EPP
Rafael Caldeira Ferreira Pinto
Contratada

Testemunhas:


ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
CPF: 628.022.916-53


GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF: 363.351.426-00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2019 - PRC Nº
096/2019 - DISPENSA Nº 022/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2019 -
PRC Nº 096/2019 - DISPENSA Nº 022/2019. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: REDE
CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA - EPP
Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE
POLÍTICAS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL,
CONFORME LEI 13.083/2000 QUE GARANTE O REPASSE
DO ICMS - PATRIMÔNIO CULTURAL". VALOR: R\$17.400,00
(Dezessete mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

LUZ/MG. 08.08.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:A987A596

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 14/08/2019. Edição 2566
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA

R. MAJOR LOPES, nº 42 – LETRA A
Bairro: SÃO PEDRO
30.330-050 – BELO HORIZONTE/MG



Conciso de Contrato nº 088/19
Diabemca nº 022/19

* taxa campo

TAÍSC CAMPOS

23 09 19

Jonathas S. Santiago
MAT.: 84170557
CDD - SION



PARA ENTREGA NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1

Data Emissão: 03/09/2019

Autoriz. Fornecimento: 4592/2019

Adjudicação: 2

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 31/2019 - SETOR DE CULTURA

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 3480,00

SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 3480,00

FONTE: RECURSOS ORDINARIOS

DATA PREVISTA: 03/09/2019

DESPESA: 334/2019

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/62 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Op

2.72 MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA

FAVORECIDO: 5872 - REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA

CNPJ: 04.927.623/0001-65

ENDEREÇO: RUA MAJOR LOPES, 42 A - SAO PEDRO

CIDADE: Belo Horizonte - MG

CEP: 30330-350

TELEFONE: 3132821615

PROC. DE COMPRA: 96/2019

CONTRATO: 89/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICIPIOS, REF AO EXERCÍCIO 2021, CONF CONTRATO Nº 089/19, 1ª PARCELA.

LICITAÇÃO: 22/2019

HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2019

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19635	CONSULTORIA TECNICA		0,200	17400,00000	3480,00


Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4592/2019

Processo Nr.: 96/2019
Data do Processo: 08/08/2019
Data da Homologação: 08/08/2019
Seqüência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 03/09/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 22/2019 - DL

(Empenho S nr.: 4489 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA Código: 5872 Telefone: 3132821615
Endereço: RUA MAJOR LOPEZ, 42 A Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-350 Agência: 12297 - 12297
CNPJ: 04.927.623/0001-65 Inscrição Estadual: ISENTA Conta Corrente: 1181572

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 334 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - (04.05.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00)

Solicitações: (2019) = 2469

Compl. Elemento: 3.3.90.39.62.00.00.00 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Oper.
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 30

Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO

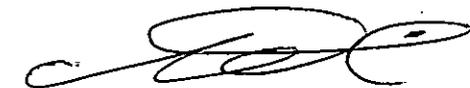
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021".

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REF AO EXERCÍCIO 2021,CONF CONTRATO Nº 089/19,1ª PARCELA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	0,20	SV	CONSULTORIA TECNICA (19635)		17.400,00	3.480,00
					Total Geral:	3.480,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	3.480,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 3 de Setembro de 2019



Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº: 2019/81	Emitida em: 09/09/2019 às 15:07:23	Competência: 09/09/2019	Código de Verificação: 8d83fe23
	REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA CPF/CNPJ: 04.927.623/0001-65 Inscrição Municipal: 0171369/001-X RUA MAJOR LOPES, 42, LETRA: A;, São Pedro - Cep: 30330-050 Belo Horizonte MG Telefone: (31)3282-1615 Email: redecidade@redecidade-ds.com.br		
	Tomador do(s) Serviço(s) CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição Municipal: Não Informado Prefeitura Municipal de Luz Avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras - Cep: 35595-000 Luz MG Telefone: (37)3421-3030 Email: educacao@luz.mg.gov.br		
Discriminação do(s) Serviço(s) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº. 13.083/2000 QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021, CONFORME CONTRATO Nº. 089/19. SERVIÇOS PRESTADOS POR LETÍCIA CARVALHO ASSIS, CPF 002.537.106-18 E POR RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO, CPF 029.113.036-44. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 601,69 (17,29%), FONTE IBTP. AF 4592/2019 (PARCELA 01/05). DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL. AGÊNCIA: 1229-7. CONTA CORRENTE: 118.157-2			
Código de Tributação do Município (CTISS) 0703-0/05-88 / Outros serviços de engenharia consultiva relacionados com serviços e obras de engenharia			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 7.03 / Elaboracao de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboracao de anteprojetos, projetos basicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte		Natureza da Operação: Tributação no município	
Regime Especial de Tributação: Sociedade de Profissionais			
Valor dos serviços: R\$ 3.480,00		Valor dos serviços: R\$ 3.480,00	
(-) Descontos: R\$ 0,00		(-) Deduções: R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais: R\$ 214,02		(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	
(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00		(=) Base de Cálculo: R\$ 3.480,00	
Valor Líquido: R\$ 3.265,98		(x) Alíquota: -	
		(=) Valor do ISS: -	
Retenções Federais: PIS: R\$ 22,62 COFINS: R\$ 104,40 IR: R\$ 52,20 CSLL: R\$ 34,80			
 Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP			

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
 Nº 459212019
 Luz, 11 de 09 de 19
 Pr:
 CD:
 INEX:
 ADIT:
 Encarregado de Setor Cassiano

01.22/2019-DL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 30/09/2019
Autoriz. Fornecimento: 5021/2019
Adjudicação: 3

Empenho:

CENTRO DE CUSTO:31/2019 - SETOR DE CULTURA
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 3480,00 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: **3480,00**
FONTE: RECURSOS ORDINARIOS
DATA PREVISTA: 30/09/2019

DESPESA: 334/2019
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/62 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e OJ
2.72 MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA



FAVORECIDO: 5872 - REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA
CNPJ: 04.927.623/0001-65
ENDEREÇO: RUA MAJOR LOPES, 42 A - SAO PEDRO
CIDADE: Belo Horizonte - MG
CEP: 30330-350
TELEFONE: 3132821615

PROC. DE COMPRA: 96/2019
CONTRATO: 89/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

LICITAÇÃO: 22/2019
HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2019

OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REF AO EXERCÍCIO 2021, CONF CONTRATO Nº 089/19, 2ª PARCELA.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19635	CONSULTORIA TECNICA		0,200	17400,00000	3480,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5021/2019

Processo Nr.: 96/2019
Data do Processo: 08/08/2019
Data da Homologação: 08/08/2019
Seqüência de Julgamento: 3
Data da Adjudicação: 30/09/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 22/2019 - DL

(Empenho S nr.: 4489 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: **REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA** Código: 5872 Telefone: 3132821615
Endereço: RUA MAJOR LOPES, 42 A Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-350 Agência: 12297 - 12297
CNPJ: 04.927.623/0001-65 Inscrição Estadual: ISENTA Conta Corrente: 1181572

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 334 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - (04.05.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00)

Solicitações: (2019) = 2469

Compl. Elemento: 3.3.90.39.62.00.00.00 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Oper.

Condições de Pagto: 30 DIAS

Prazo Entrega/Exec.: 30

Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO

Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021".

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REF AO EXERCÍCIO 2021,CONF CONTRATO Nº 089/19,2ª PARCELA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	0,20	SV	CONSULTORIA TECNICA (19635)		17.400,00	3.480,00
					Total Geral:	3.480,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	3.480,00

(Valores expressos em Reals R\$)

Luz, 30 de Setembro de 2019



Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2019/103 Emitida em: **07/10/2019** às 13:45:25 Competência: **07/10/2019** Código de Verificação: **4c8b7cae**



REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA
 CPF/CNPJ: **04.927.623/0001-65** Inscrição Municipal: **0171369/001-X**
 RUA MAJOR LOPES, 42, LETRA: A, São Pedro - Cep: 30330-050
 Belo Horizonte MG
 Telefone: (31)3282-1615 Email: redacidade@redacidade-ds.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)
 CPF/CNPJ: **18.301.036/0001-70** Inscrição Municipal: **Não Informado**
Prefeitura Municipal de Luz
 Avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras - Cep: 35595-000
 Luz MG
 Telefone: (37)3421-3030 Email: educacao@luz.mg.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)
 à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº. 13.083/2000 QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021, CONFORME CONTRATO Nº. 089/19. SERVIÇOS PRESTADOS POR LETÍCIA CARVALHO ASSIS, CPF 002.537.106-18 E POR RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO, CPF 029.113.036-44. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 601,69 (17,29%), FONTE IBTP. AF 5021/2019 (PARCELA 02/05).
 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL. AGÊNCIA: 1229-7. CONTA CORRENTE: 118.157-2

Código de Tributação do Município (CTISS)
 0703-0/05-88 / Outros serviços de engenharia consultiva relacionados com serviços e obras de engenharia

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
 7.03 / Elaboracao de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboracao de anteprojetos, projetos basicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte
Natureza da Operação: Tributação no município
Regime Especial de Tributação: Sociedade de Profissionais

Valor dos serviços:	R\$ 3.480,00	Valor dos serviços:	R\$ 3.480,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 214,02	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 3.480,00
Valor Líquido:	R\$ 3.265,98	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Retenções Federais:
 PIS: R\$ 22,62 COFINS: R\$ 104,40 IR: R\$ 52,20 CSLL: R\$ 34,80

 Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
 Dúvidas: SIGESP



Declaramos que as inscrições/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
 Nº 5021/2019
 Luz, 15 de 10 de 19
 Pç:
 CD:
 INEX:
 ADT:
 Encarregado de Setor Cassiano

DL.22/2019.DL.

DL - 22/19

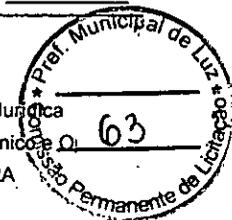
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 31/10/2019
Autoriz. Fornecimento: 5714/2019
Adjudicação: 4

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 31/2019 - SETOR DE CULTURA
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 3480,00 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 3480,00
FONTE: RECURSOS ORDINARIOS
DATA PREVISTA: 30/10/2019

DESPESA: 334/2019
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/62 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e O
2.72 MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA



FAVORECIDO: 5872 - REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA
CNPJ: 04.927.623/0001-65
ENDEREÇO: RUA MAJOR LOPES, 42 A - SAO PEDRO
CIDADE: Belo Horizonte - MG
CEP: 30330-350
TELEFONE: 3132821615

PROC. DE COMPRA: 96/2019

LICITAÇÃO: 22/2019

CONTRATO: 89/2019

HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REF AO EXERCÍCIO 2021, CONF CONTRATO Nº 089/19, 3ª PARCELA.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19635	CONSULTORIA TECNICA		0,200	17400,00000	3480,00


Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 5714/2019

Processo Nr.: _____
Data do Processo: 08/08/2019
Data da Homologação: 08/08/2019
Sequência da Adjudicação: 4
Data da Adjudicação: 31/10/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 22/2019 - DL

(Empenho S nr.: 4489 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: **REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA** Código: 5872 Telefone: 3132821615
Endereço: RUA MAJOR LOPES, 42 A Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-350 Agência: 12297 - 12297
CNPJ: 04.927.623/0001-65 Inscrição Estadual: ISENTA Conta Corrente: 1181572

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 334 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - (04.05.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00)

Solicitações: (2019) = 2469

Compl. Elemento: 3.3.90.39.62.00.00.00 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Oper.

Condições de Pagto: 30 DIAS

Prazo Entrega/Exec.: 30

Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO

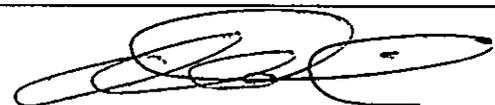
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021".

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REF AO EXERCÍCIO 2021, CONF CONTRATO Nº 089/19,3ª PARCELA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	0,20	SV	CONSULTORIA TECNICA (19635)		17.400,00	3.480,00
					Total Geral:	3.480,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	3.480,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 30 de Outubro de 2019



Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2019/138

Emitida em: **20/11/2019** às 10:07:35

Competência: **20/11/2019**

Código de Verificação: **8cae2b90**



REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA

CPF/CNPJ: 04.927.623/0001-65

Inscrição Municipal: 0171369/001-X

RUA MAJOR LOPES, 42, LETRA: A;, São Pedro - Cep: 30330-050

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)3282-1615

Email: redecidade@redecidade-ds.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição Municipal: Não Informado

Prefeitura Municipal de Luz

Avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras - Cep: 35595-000

Luz

MG

Telefone: (37)3421-3030

Email: educacao@luz.mg.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº. 13.083/2000 QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021, CONFORME CONTRATO Nº. 089/19. SERVIÇOS PRESTADOS POR LETÍCIA CARVALHO ASSIS, CPF 002.537.106-18 E POR RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO, CPF 029.113.036-44. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 601,69 (17,29%), FONTE IBTP. AF 5714/2019 (PARCELA 03/05).

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL. AGÊNCIA: 1229-7. CONTA CORRENTE: 118.157-2

Código de Tributação do Município (CTISS)

0703-0/05-88 / Outros serviços de engenharia consultiva relacionados com serviços e obras de engenharia

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

7.03 / Elaboracao de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e servicos de engenharia; elaboracao de anteprojetos, projetos basicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: Sociedade de Profissionais

Valor dos serviços: **R\$ 3.480,00**

Valor dos serviços: **R\$ 3.480,00**

(-) Descontos: **R\$ 0,00**

(-) Deduções: **R\$ 0,00**

(-) Retenções Federais: **R\$ 214,02**

(-) Desconto Incondicionado: **R\$ 0,00**

(-) ISS Retido na Fonte: **R\$ 0,00**

(=) Base de Cálculo: **R\$ 3.480,00**

Valor Líquido: **R\$ 3.265,98**

(x) Alíquota: **-**

(=) Valor do ISS: **-**

Retenções Federais:

PIS: R\$ 22,62 COFINS: R\$ 104,40 IR: R\$ 52,20 CSLL: R\$ 34,80



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 5714 119
Luz, 22 de 11 de 19
Pr:
CD:
INEX:
ADIT:
E carregado de Setor

Disp: 62/19.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 29/11/2019
Autoriz. Fornecimento: 6381/2019
Adjudicação: 5

Empenho: 4489

CENTRO DE CUSTO: 31/2019 - SETOR DE CULTURA
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 3480,00 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 3480,00
FONTE: RECURSOS ORDINARIOS
DATA PREVISTA: 29/11/2019

DESPESA: 334/2019
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/62 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e O,
2.72 MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA



FAVORECIDO: 5872 - REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA
CNPJ: 04.927.623/0001-65
ENDEREÇO: RUA MAJOR LOPES, 42 A - SAO PEDRO
CIDADE: Belo Horizonte - MG
CEP: 30330-350
TELEFONE: 3132821615

PROC. DE COMPRA: 96/2019

LICITAÇÃO: 22/2019

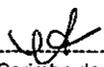
CONTRATO: 89/2019

HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

OBJETO:
PREST. DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REF. AO EXERCÍCIO 2021. (4ª PARCELA)
CONF CONTRATO Nº 089/19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19635	CONSULTORIA TECNICA		0,200	17400,00000	3480,00


Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6381/2019

Processo Nr.: 96/2019
Data do Processo: 08/08/2019
Data da Homologação: 08/08/2019
Sequência da Adjudicação: 5
Data da Adjudicação: 09/11/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 22/2019 - DL

(Empenho S nr.: 4489 Subempenho nr.: 4)

Folha: 1/1

Fornecedor: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA Código: 5872 Telefone: 3132821615
Endereço: RUA MAJOR LOPES, 42 A Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-350 Agência: 12297 - 12297
CNPJ: 04.927.623/0001-65 Inscrição Estadual: ISENTA Conta Corrente: 1181572

Prezados Senhores,

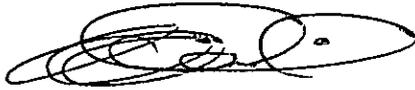
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Solicitações: (2019) = 2469
Unidade: 05 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 334 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - (04.05.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 2.583,76)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.62.00.00.00 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Oper.
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021".
Observações: PREST. DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REF. AO EXERCÍCIO 2021. (4ª PARCELA) CONF CONTRATO Nº 089/19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	0,20	SV	CONSULTORIA TECNICA (19635)		17.400,00	3.480,00
					Total Geral:	3.480,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	3.480,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 29 de Novembro de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2019/156	Emitida em: 12/12/2019 às 16:23:27	Competência: 12/12/2019	Código de Verificação: f2a40ecc
	REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA CPF/CNPJ: 04.927.623/0001-65 Inscrição Municipal: 0171369/001-X RUA MAJOR LOPES, 42, LETRA: A,, São Pedro - Cep: 30330-050 Belo Horizonte MG Telefone: (31)3282-1615 Email: redecidade@redecidade-ds.com.br		
	Tomador do(s) Serviço(s) CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição Municipal: Não Informado Prefeitura Municipal de Luz Avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras - Cep: 35595-000 Luz MG Telefone: (37)3421-3030 Email: educacao@luz.mg.gov.br		
Discriminação do(s) Serviço(s) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº. 13.083/2000 QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021, CONFORME CONTRATO Nº. 089/19. SERVIÇOS PRESTADOS POR LETÍCIA CARVALHO ASSIS, CPF 002.537.106-18 E POR RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO, CPF 029.113.036-44. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 601,69 (17,29%), FONTE IBTP. AF 6381/2019 (PARCELA 04/05). DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL. AGÊNCIA: 1229-7. CONTA CORRENTE: 118.157-2			
Código de Tributação do Município (CTISS) 0703-0/05-88 / Outros serviços de engenharia consultiva relacionados com serviços e obras de engenharia			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 7.03 / Elaboracao de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboracao de anteprojetos, projetos basicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte		Natureza da Operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação: Sociedade de Profissionais	
Valor dos serviços: R\$ 3.480,00		Valor dos serviços: R\$ 3.480,00	
(-) Descontos: R\$ 0,00		(-) Deduções: R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais: R\$ 214,02		(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	
(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00		(=) Base de Cálculo: R\$ 3.480,00	
Valor Líquido: R\$ 3.265,98		(x) Alíquota: -	
		(=) Valor do ISS: -	
Retenções Federais: PIS: R\$ 22,62 COFINS: R\$ 104,40 IR: R\$ 52,20 CSLL: R\$ 34,80			
 Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP			

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 6382 / 129

Luz, 23 de 12 de 19

Pr: _____

CD: _____

INEX: _____

ADIT: _____

Encarregado de Setor _____

Disp. 22/19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 27/12/2019
Autoriz. Fornecimento: 6913/2019
Adjudicação:

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 31/2019 - SETOR DE CULTURA
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 3480,00 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 3480,00
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS
DATA PREVISTA: 27/12/2019

DESPESA: 334/2019
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/62 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e
2.72 MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA

FAVORECIDO: 5872 - REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA
CNPJ: 04.927.623/0001-65
ENDEREÇO: RUA MAJOR LOPES, 42 A - SAO PEDRO
CIDADE: Belo Horizonte - MG
CEP: 30330-350
TELEFONE: 3132821615

PROC. DE COMPRA: 96/2019
CONTRATO: 89/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

LICITAÇÃO: 22/2019
HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2019

OBJETO:
PREST.SERV. CONSUL. TEC. P/REALIZAÇÃO TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONF. LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REF. AO EXERCÍCIO 2021. (5ª PARCELA)- CONF CONTRATO Nº 089/19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19635	CONSULTORIA TECNICA		0,200	17400,00000	3480,00

Assinatura/Carimbo do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 6913/2019 de Luz

Processo Nr.: 096/2019
Data do Processo: 08/08/2019
Data da Homologação: 08/08/2019
Seqüência da Adjudicação: 6
Data da Adjudicação: 27/12/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 22/2019 - DL

(Empenho S nr.: 4489 Subempenho nr.: 5)

Folha: 1/1

Fornecedor: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA Código: 5672 Telefone: 3132821615
Endereço: RUA MAJOR LOPEZ, 42 A Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-350 Agência: 12297 - 12297
CNPJ: 04.927.623/0001-65 Inscrição Estadual: ISENTA Conta Corrente: 1181572

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Solicitações: (2019) = 2469
Unidade: 05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 334 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - (04.05.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 2.583,76)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.62.00.00.00 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Oper.
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021".
Observações: PREST.SERV. CONSUL. TEC. P/REALIZAÇÃO TRABALHOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONF. LEI Nº 13.083/2000, QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REF. AO EXERCÍCIO 2021. (5ª PARCELA)- CONF CONTRATO Nº 089/19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	0,20	SV	CONSULTORIA TECNICA (19635)		17.400,00	3.480,00
					Total Geral:	3.480,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	3.480,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 27 de Dezembro de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2020/1

Emitida em: **03/01/2020** às 10:49:55

Competência: **03/01/2020**

Código de Verificação: **330405d5**



REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA
 CPF/CNPJ: 04.927.623/0001-65 Inscrição Municipal: 0171369/001-X
 RUA MAJOR LOPES, 42, LETRA: A,, São Pedro - Cep: 30330-050
 Belo Horizonte MG
 Telefone: (31)3282-1615 Email: redecidade@redecidade-ds.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição Municipal: Não Informado
 Prefeitura Municipal de Luz
 Avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras - Cep: 35595-000
 Luz MG
 Telefone: (37)3421-3030 Email: educacao@luz.mg.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI Nº. 13.083/2000 QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS AOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021, CONFORME CONTRATO Nº. 089/19. SERVIÇOS PRESTADOS POR LETÍCIA CARVALHO ASSIS, CPF 002.537.106-18 E POR RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO, CPF 029.113.036-44. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 601,69 (17,29%), FONTE IBTP. AF 6913/2019 (PARCELA 05/05)

Código de Tributação do Município (CTISS)

0703-0/05-88 / Outros serviços de engenharia consultiva relacionados com serviços e obras de engenharia

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

7.03 / Elaboracao de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboracao de anteprojetos, projetos basicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

Cod/Município da Incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: Sociedade de Profissionais

Valor dos serviços:	R\$ 3.480,00	Valor dos serviços:	R\$ 3.480,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 214,02	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 3.480,00
Valor Líquido:	R\$ 3.265,98	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Retenções Federais:

PIS: R\$ 22,62 COFINS: R\$ 104,40 IR: R\$ 52,20 CSLL: R\$ 34,80



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
 Dúvidas: SIGESP



Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nº 6913/2019

Luz 27 de 01 de 2020

Pr:
CO:
INEX:
ADIT:
Encarregado de Setor C. Cassiano

DL 22/2019